

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Despacho Conjunto n.º 2/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do projeto denominado: BARCO DE PESCA DESPORTIVA

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo, a Sociedade WUSMAR, Lda, NIF 296003891, sediada em Sal-Rei, ilha da Boa Vista, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “BARCO DE PESCA DESPORTIVA”, a instalar-se na localidade de Sal-Rei, ilha do Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 05 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de junho de 2024, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto inovador no setor do turismo náutico, oferecendo experiências únicas, como excursões privadas e personalizadas, pesca noturna, observação de baleias e golfinhos, ampliando a diversidade de serviços turísticos da região e o destino;
- De um investimento orçado em 15.480.655 ECV (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco escudos), que fomentará a criação de novos postos de trabalho, dinamizando a economia local;
- De uma estratégia de integração e parceria com operadores turísticos, hotéis, restaurantes e plataformas digitais especializadas, o que garante ampla divulgação e atratividade do projeto junto a públicos-alvo internacionais e locais;
- De uma iniciativa que, em sua essência, busca investir na prestação de um serviço inovador e de excelência, com uma abordagem de segmentação do mercado, valorizando a componente ambiental e as potencialidades náuticas, no contexto de uma ilha dotada de uma riqueza natural deslumbrante e altamente atrativa, respondendo, por um lado, ao objetivo da qualificação turística e, por outro, ao da diversificação turística, tanto no que concerne à oferta quanto à demanda, conferindo a devida relevância à sustentabilidade setorial, visando alcançar um equilíbrio entre as atividades a serem desenvolvidas e a preservação do meio ambiente, contribuindo para uma maior coesão social.
- De um projeto que se encontra alinhado com a visão e as políticas governamentais para o setor, podendo contribuir para aumentar a notoriedade do destino, bem como para agregar valor à cadeia produtiva da economia local.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “BARCO DE PESCA DESPORTIVA” NIF500004250, com base no disposto nos artigos 1º, 2º,

3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 19 de dezembro de 2024. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.